



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

PORTARIA Nº 164 de 10 de setembro de 2025

Estabelece o Porte Unidades Escolares de acordo com capacidade estrutural das Instituições da Rede Municipal de Nova Fátima/PR para ano de 2026 e subsequente e dá outras providências.

Renata Montenegro Balan Xavier, Prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a classificação por Porte das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Fátima, com base em sua capacidade estrutural e número de estudantes, e definir os parâmetros para a composição da Direção e Equipe Pedagógica.

Art. 2º - Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Fátima/PR terá 01 (um) diretor, independente do turno de funcionamento;

Art. 3º - Ficam estabelecidos os critérios para definição do porte das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Nova Fátima/PR, com relação ao Suporte Pedagógico.

I – Porte “A” – menos de 50 (cinquenta) estudantes por turno: não haverá Suporte Pedagógico.

II – Porte “B” entre 51 (cinquenta e um) e 100 (cem) estudantes por turno: 02 (dois) Suportes Pedagógicos por período de 20 horas (um no período da manhã e um no período da tarde) ou 01 (um) Suporte Pedagógico por período de 40 horas;

III – Porte “C” entre 101 (cento e um) e 180 (cento e oitenta) estudantes em um dos turnos: 03 (três) Suportes Pedagógico (dois no período que tenha entre 101 e 180 estudantes e um no período com até 100 estudantes) por período de 20 horas ou 01 (um) Suporte Pedagógico por período de 40 horas e outro de 20 horas;

IV – Porte “D” entre 101 (cento e um) e 180 (cento e oitenta) estudantes nos dois turnos: 04 (quatro) Suportes Pedagógicos (dois no período da manhã e dois no período da tarde) por período de 20 horas ou 02 (dois) Suporte Pedagógico por período de 40 horas;

Parágrafo Único – A definição sobre da carga horária do Suporte Pedagógico, caberá ao diretor no momento da inscrição da Chapa Majoritária.

Art. 3º - A efetivação da Chapa Majoritária (Direção e Suporte Pedagógico), observará o que dispõe nesta portaria, acerca do mandato dos Gestores Escolares nas Unidades Escolares na Rede Municipal de Educação de Nova Fátima/PR:

I - Escola Municipal do Campo Moyses do Lupion – porte “A”;

II – Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Rainha – porte “B”;

III – Centro Municipal de Educação Infantil Franciele de Souza Belinelli – porte “B”;

IV – Escola Municipal Leila Domingos Chaerke EIEF – porte “C”;

V – Escola Municipal Maria Pura Martinez Fraiz EIEF – porte “D”.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal